INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50-GAB/PROAES/UFMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. (*)

Estabelece as Diretrizes e Boas Práticas na Recepção Institucional aos Novos Estudantes de Graduação e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art 9º, inciso VI, do Regimento Geral da UFMS, Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.001834/2026-17, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e boas práticas a serem observadas pela Unidade da Administração Central - UAC e pelas Unidades da Administração Setorial - UAS na organização e execução das atividades de recepção e acolhimento dos novos estudantes de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 2º A recepção institucional deverá ser pautada pelos seguintes princípios:

I - Acessibilidade e Inclusão: garantir que todos os estudantes sintam-se bem-vindos e tenham acesso pleno às informações e atividades;

II - Ética e Respeito: promover um ambiente de respeito mútuo, coibindo qualquer forma de violência, coerção ou trote vexatório;

III - Informação e Orientação: fornecer dados claros, precisos e relevantes sobre a estrutura, funcionamento, direitos e deveres do estudante na UFMS; e

IV - Integração e Pertencimento: criar mecanismos que facilitem a interação do estudante ingressante com a comunidade acadêmica (outros estudantes, docentes e técnicos) e promovam o sentimento de pertencimento à Instituição.

Art. 3º As Unidades da Administração Setorial são responsáveis por:

I - planejar e executar a programação da Recepção Institucional aos ingressantes dos cursos nas respectivas unidades, de acordo com o calendário da recepção;

II - envolver os estudantes e suas lideranças na organização da Recepção Institucional; e

III - designar estudantes, servidores Técnicos-Administrativos e Docentes para compor a Comissão de Recepção da Unidade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/02/2026
Nº 8727
Pg 187

Art. 4º A programação da recepção deve incluir os seguintes temas, em formato presencial ou híbrido:

I - Apresentação da Estrutura Organizacional da UFMS:

a) informações sobre a Unidade Setorial e seus laboratórios, bibliotecas e áreas comuns;

b) Corpo Docente e Técnico-Administrativo; e

c) Meios de comunicação (científica e social);

II - Funcionamento Acadêmico:

a) regulamentos gerais dos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação;

b) Sistema Acadêmico (Matrícula, Frequência e Avaliação);

c) uso dos sistemas institucionais; e

d) Direitos e Deveres do Estudante;

III - Oportunidades Acadêmicas:

a) programas de Monitoria, Iniciação Científica, Extensão, Cultura, Esporte, Inovação, Empreendedorismo e Sustentabilidade;

b) mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional; e

c) representações estudantis;

IV - Assistência Estudantil:

a) apresentação dos programas de Auxílios, Alimentação e Saúde;

b) Restaurantes Universitários;

c) serviços de apoio psicopedagógico; e

d) suporte e acessibilidade aos Estudantes com deficiência; e

V - Integridade e Combate ao Trote:

a) Regimento ou Código de Conduta Discente, combate ao assédio e aos trotes violentos ou vexatórios; e

b) informação sobre canais de denúncia.

Art. 5º É recomendado que as Unidades Setoriais adotem as seguintes práticas:

I - promoção de atividades de integração social e cultural;

II - realização de visitas guiadas pela Unidade e pelo Câmpus;

III - disponibilização de canais de comunicação (*e-mail*, *WhatsApp*, entre outros) para tirar dúvidas específicas dos novos estudantes, pelo menos, durante as primeiras duas semanas; e

IV - realização de pesquisa de satisfação anônima após a semana de Recepção Institucional, para identificar pontos de melhoria.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/02/2026
Nº 8727
Pg 188

Art. 6º Fica proibida a prática de trote, em todas as suas formas e manifestações, que:

I - cause constrangimento físico, moral ou psicológico;

II - exija a ingestão de bebidas alcoólicas, de substâncias inseguras, tóxicas ou de alimentos deteriorados;

III - implique exposição pública vexatória, corte de cabelo forçado, pintura corporal sem consentimento ou mendicância; e

IV - comprometa a integridade física, mental, ou a saúde do estudante.

§ 1° A proibição prevista no *caput* aplica-se a atividades de trote realizadas tanto nas dependências da UFMS quanto em ambientes externos, quando a atividade estiver relacionada à recepção de novos estudantes.

§ 2° O estudante, grupo de estudantes ou entidade estudantil que desrespeitar as vedações expressas neste artigo estará sujeito às penalidades previstas no Regime Disciplinar do Estudante da UFMS, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ouvidas as respectivas Pró-Reitorias no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON JOSÉ ZAFALON

(*) Republicação por conter incorreção no original publicado na edição nº 8.698 do Boletim Oficial da UFMS.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 30/01/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6202990** e o código CRC **1BF8C2BE**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/02/2026
Nº 8727
Pg. 290